



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTEL**

AUTORIZAÇÃO

Utilização de edifício ou fração na sequência de realização de obra sujeita a controlo prévio

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel

Nome^(a) _____, com a identificação civil n.º _____, emitido pelo arquivo de identificação de _____ em ___/___/_____, contribuinte fiscal/pessoa coletiva n.º _____, residente/com sede em _____, código postal _____ - _____, freguesia de _____, telefone n.º _____, na qualidade de^(b) _____ do prédio^(c) _____, sito em _____, freguesia de _____, inscrito na matriz predial^(d) _____ da freguesia de _____, sob o artigo n.º _____ e descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º _____, vem requerer a V. Ex.ª, nos termos do n.º 1 do artigo 62º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, concessão de autorização de utilização de edifício ou suas frações.

Informação adicional

Local da pretensão: _____

Uso pretendido: Habitação Comércio Serviços Indústria Outro: _____

Se a utilização se refere a estabelecimento de restauração ou bebidas, assinale:

Serviços de restauração Serviços de bebidas

Para o local existe:

- Informação prévia com o n.º de processo _____ .
- Comunicação prévia com o n.º _____ referente ao processo interno n.º _____
- Alvará de licença de obras com o n.º _____ referente ao processo interno n.º _____

Portel, _____ de _____ de _____

O requerente,

- (a)– Identificação do (a) requerente
- (b)- Proprietário ou titular de qualquer outro direito real sobre o prédio;
- (c)- Rústico, urbano ou misto.
- (d)- Rústica ou urbana.

ANEXO I (autorização de utilização)

Elementos instrutórios referidos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, no RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (regulamento n.º 629/2011 publicado em Diário da Republica n.º 235, de 9 de dezembro, e outros legalmente exigíveis, nomeadamente:

	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do anterior
	Termo de responsabilidade subscrita pelo diretor da obra ou do diretor de fiscalização da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do RJUE e, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1.2 e 2.2 do anexo à Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro, bem como do cumprimento das condições de SCIE (artigo 18º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro)
	Declaração ou outra prova de reconhecimento da capacidade profissional dos técnicos responsáveis mencionados nas alíneas anteriores, emitida pela respetiva ordem profissional, nos termos na alínea c) do n.º 1.2 e 2.2 do anexo à Portaria n.º 349 -C/2013 de 2 de dezembro
	Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro, caso se trate de edifício de habitação
	Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios
	Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização e pela direção da obra, caso o requerente queira fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 64.º do RJUE
	Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico
	Cópia do título da operação urbanística ao abrigo da qual foram realizadas as obras
	Telas finais do projeto, acompanhadas com: <ul style="list-style-type: none"> - termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor do projeto quanto à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e à conformidade com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão, bem como com a licença de loteamento, quando exista; - memória descritiva e justificativa
	Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho
	Comprovativo da validade da inscrição em ordem/associação pública de natureza profissional dos técnicos intervenientes no processo
	Cópia do pedido e de todos os elementos que o compõem em suporte informático
	Livro de obra, devidamente encerrado e com assento por parte do projetista ITED, conforme artigo 69º do Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de Maio, quando aplicável.

Outras certificações ou aprovações a apresentar caso o requerente não faça uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 64.º do RJUE*

	Avaliação/ensaio acústico <ul style="list-style-type: none"> - ensaio acústico de conformidade regulamentar, para efeitos de verificação do cumprimento do projeto acústico, ou quando aplicável, dos limites legais para a instalação e exercício de atividades ruidosas permanentes (n.º 5 do artigo 12º e artigo 13º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro).
	Certificado de conformidade da instalação de infra-estruturas de telecomunicações – ITED, quando aplicável, ou termo de responsabilidade de execução da instalação das infraestruturas de telecomunicações, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de maio, alterado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho.
	Certificado de conformidade das instalações eletromecânicas (elevadores e afins), previsto no Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro, quando aplicável.
	Certificado de conformidade das condições de SCIE emitido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil ou entidade acreditada em caso de 3ª ou 4ª categoria de risco, quando aplicável.

* É dispensada a apresentação dos certificados referidos caso seja apresentado, em substituição, termo de responsabilidade subscrito por técnico autor de projeto legalmente habilitado nos termos da lei da qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares e a conformidade das obras executadas com os respetivos projetos de especialidades, acompanhado de declaração subscrita pelo autor do projeto e pelo diretor de obra ou diretor de fiscalização de obra, de que tais certificações foram obtidas, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua existência quando legalmente prevista

ANEXO II

Condições de apresentação dos elementos instrutórios

1 — Os elementos instrutórios que devam ser apresentados em formato digital, devem assumir, no caso das peças desenhadas, o formato “.dwf” e o formato “.dwg” ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística.

2 - As peças escritas, as plantas de localização e extrato das plantas dos PMOT (disponibilizadas pela câmara municipal) devem ser apresentadas em formato aberto, designadamente “.pdf”, “.odt”, “.doc” ou “.docx”. As restantes peças desenhadas devem ser apresentadas em formato aberto “.dwf”.

3 — Os elementos apresentados em suporte digital devem ser devidamente identificados, referindo arquitetura ou a especialidade a que dizem respeito. Os respetivos ficheiros devem ser identificados de acordo com a peça instrutória que representam. Os nomes a atribuir a cada ficheiro não devem possuir acentos, cedilhas, pontos ou espaços.

4 — Todos os elementos devem ser gravados numa única pasta.

5 — As peças escritas devem respeitar o formato A4.

6 — Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.

7 — As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.

8 — Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.

9 — Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:

- a) A vermelha para os elementos a construir;
- b) A amarela para os elementos a demolir;
- c) A preta para os elementos a manter;
- d) A azul para elementos a legalizar.

10 — As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.